



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 27/2023  
**Autoria** MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
**Ementa:** AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMPRESA NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Relatoria:** ANDRE TRINDADE

#### PARECER

A propositura em apreciação, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal tem por objetivo autorizar a celebração de convênio com a empresa NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., conforme especifica e dá outras providências.

Esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

Por todo exposto, o Projeto está adequado com a LOM (art. 8º), não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2023

**ANDRE TRINDADE**

Relator

**RENATO ZUCOLOTO**

**ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA**





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

MAURÍCIO EURIPEDES FRANCISCO

SÉRGIO LUIZ ZERBINATO RODRIGUES



